



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.278, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

“Dá denominação oficial a espaços públicos nesta Cidade e dá outras providências.”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os espaços públicos adiante indicados passam a ter, oficialmente, as seguintes denominações:

I – Praça do Cristo – ao largo existente na confrontação da Rua Goiabeiras com Rua Sumidouro, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

II – Praça Terezinha de Oliveira Martins – ao largo existente no início da Rua Paraíso, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

III – Espaço de Convivência da Esperança – ao largo existente defronte a Policlínica das Cabanas, no Bairro Santa Rita de Cássia, nesta Cidade;

IV – Conjunto Habitacional Santa Clara – Conjunto de apartamentos populares composto de 04 blocos, localizado no bairro Santa Clara, nesta Cidade, que receberão a denominação de:

- a) Bloco 1 – José Germano Bento
- b) Bloco 2 – Dalva Ferreira
- c) Bloco 3 – Márcia Maria da Silva
- d) Bloco 4 – Regina Vitoria Firmino da Silva

V – Complexo Esportivo Arena Badaró – Campo de futebol do bairro Cabanas, nesta Cidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 25 de junho de 2019.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana